Fls. 98 SEMUS

PORTARIA nº 121 de 13 de Abril de 2020

NOMEIA FISCAL DE CONTRATO ESPECÍFICO, ABAIXO DETALHADO E DAS OUTRAS ATRIBUIÇÕES.

A Secretária Municipal de Saúde de Imperatriz, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas.

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública em acompanhar e fiscalizar a execução do contrato para verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas disciplinadas no art. 67§ 1° e 2° da Lei nº 8.666/93, que estabelece o dever de nomear fiscal para contratos administrativos.

CONSIDERANDO a atividade exercida de modo sistemático, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos.

RESOLVE:
Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscais de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal:	**Titular: VITOR PACHELLE LIMA ABREU** **Suplente:**	
Contratos:	106/2020-SEMUS – **CATHO GERENCIAMENTO TÉCNICO DE OBRAS E SERVIÇOS LTDA**	**Vigência: 30 (dias) dias corridos.**
Processo:	**02.19.00.1381/2020-SEMUS.**	
Objeto:	**Contratação de empresa para aquisição de 1 (um) respirador e 3 (três) aparelhos de anestesia para o Centro Municipal de Tratamento do COVID-19, destinados ao enfrentamento da emergência em saúde pública decorrente do COVID-19.**	

Fls.
SEMUS

Art. 2° - O Fiscal de Contrato será responsável para fiscalizar o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda:

I) Ler minuciosamente o contrato, convênio ou termo de cooperação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à suaexecução;
II) Conhecer suas atribuições e responsabilidades para o exercício das atividades de fiscalização.
III) Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades.
IV) Conhecer o inteiro teor do Contrato, bem como os instrumentos que o deram origem, como o Edital e seus anexos.
V) Apresentar, periodicamente ou quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução do serviço, da entrega do material ou do bem, que deverá ser instruído com registros e demais documentos probatórios, quando for o caso.
VI) Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas pela contratada.
VII) Encaminhar as questões que ultrapassarem suas atribuições ao Gestor do Contrato.
VIII) Controlar a efetividade e eficácia na execução dos serviços em estrita observância ao estabelecido no contrato (especificações e normas técnicas), solicitando a correção de eventuais vícios, imperfeições, deficiências e/ou omissões que constatar.

Art. 3°Os fiscais de contrato ficam dispensados de suas atividades de origem nos dias em que estiverem a serviço da fiscalização dos contratos.

Art. 4°Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

MARIANA JALES DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde